



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE COLORADO
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE COLORADO – PROJUDI
Travessa Rafaine Pedro, 41 - Centro - Colorado/PR - Fone: 44 3321-2000

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): ADRIANO LUIZ TREVISAN – (CNPJ/MF SOB Nº 604.623.531-68).

FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeileiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeileiloes.com.br, por meio do qual já serão aceitos lances.

O **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia **18 de JULHO de 2023, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia **18 de JULHO de 2023, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a **50%** do valor da avaliação – Artigo 891, parágrafo único do NCPC).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeileiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob nº **0000238-44.2021.8.16.0072** de **EXECUÇÃO FISCAL**, em que é exequente **MUNICÍPIO DE COLORADO/PR** – (CNPJ/MF 76.970.326/0001-03) e executado **ADRIANO LUIZ TREVISAN** – (CNPJ/MF SOB Nº 604.623.531-68).

BEM: "Lote de terreno urbano sob nº 10, da quadra nº 05, com área de 351,00 metros quadrados, situado na Rua Projetada F, a 26,00 metros de sua esquina com a Rua Projetada A, no Loteamento denominado Parque Residencial Portal das Primaveras, nesta Cidade e Comarca, com as divisas, metragens e confrontações, constantes na **matrícula registrada sob nº 11.924**, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca. BENFEITORIAS Possui como benfeitorias: Uma construção residencial em alvenaria, medindo 201,97 metros quadrados, coberto com telhas de barro; e uma piscina." Tudo conforme Auto de Avaliação de evento 101.1, realizado na data de 07 de outubro de 2022. Apesar da Penhora ter se dado sobre os direitos que o executado possui sobre o imóvel, a expropriação dar-se-á sobre o próprio bem, conforme decisão de evento 128.1.

ÔNUS: R.14/11.924 – Alienação Fiduciária em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, cujo saldo devedor atual perfaz R\$ 39.979,67, e ainda, conforme decisão de evento 128.1, **o produto da arrematação deverá ser usado primeiramente para abater o débito referente ao financiamento. O arrematante receberá o bem livre de ônus;** Av.15/11.669 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0001668-41.2015.8.16.0072, em trâmite na Vara Cível e da Fazenda Pública de Colorado; Av.16/11.924 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0000185-48.2019.5.09.0567, em trâmite na Vara do Trabalho de Nova Esperança; R.17/11.924 – Penhora em favor de DANILO CRISTINO DE OLIVEIRA, referente aos autos nº 0000782-32.2021.8.16.0072, em trâmite na Vara Cível de Colorado; R.18/11.669 – Penhora em favor do Município de Colorado/PR, referente aos presentes autos. Tudo conforme matrícula

imobiliária de evento 121.1. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega – (*Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN*).

DATA DA PENHORA: 19 de setembro de 2022, conforme Termo de Penhora em evento 91.1

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), estes conforme Auto de Avaliação elaborado em 07 de outubro de 2022, em evento 101.1.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 4.460,69 (quatro mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos), conforme planilha de débitos de evento 145.1, realizado em 19 de abril de 2023, **devendo ser devidamente atualizado, acrescido das despesas, custas processuais e atualizações pertinentes até a data do efetivo pagamento do débito.**

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Código de Processo Civil: “O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil”; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI – (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista.** Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas à apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado em mãos da Executada Sra. ADRIANO LUIZ TREVISAN, podendo ser localizado na Rua das Margaridas, 36 - Portal das Primaveras – Colorado, como

fiel depositário, até ulterior deliberação. **Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele(ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (segunda a sexta das 09h:00min às 18h:00min, e aos sábados das 09h:00min às 12h:00min), após a publicação do edital.**

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L

COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em **5%** do valor arrecadado em caso de leilão positivo, as ser paga pelo arrematante; **2%** do valor da avaliação em caso de adjudicação, a ser pago pelo adjudicante; **2%** do valor da avaliação em caso de acordo entre as partes a ser pago pela executada, se realizado após preparado os leilões e **2%** da avaliação em caso de remissão, pelo remitente, proceda a Escrivania a sua notificação, bem como para que a mesma agende a data para a realização das praças.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o devedor, qual seja: **ADRIANO LUIZ TREVISAN – (CNPJ/MF SOB Nº 604.623.531-68)**, através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja encontrada para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s): **PATRÍCIA DANIELLY SORNAS TREVISAN**. Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Colorado, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. (15/05/2023). Eu, _____,/// Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.

GUSTAVO ADOLPHO PERIOTO

Juiz de Direito